

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 11/2022 – GEAUD/AGE

Ordem de Serviço:	Processo PAE nº. 2022/224815 - Memorando nº. 01/2022 – GEAUD/AGE
Processo(s)/Referência:	2022/182467
Assunto:	Relatório de Monitoramento / Prestação de Contas Anual de Gestão (2021)
Interessado:	Auditoria Geral do Estado - AGE
Responsável:	Fabício Araújo
Data:	24/02/2022

1. RESUMO

A presente ação de controle tem como base o art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, o item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, o art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021, o art. 5º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 06, de 01 de dezembro de 2021, e a Recomendação nº. 7 da Resolução TCE nº. 19.285/2021.

Além disso, este relatório de monitoramento trata da verificação das informações prestadas pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade monitorada, de acordo com as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 06/2021, relacionadas ao seguinte órgão/entidade e sua unidade gestora, como segue:

Quadro 1.1 – Objeto do monitoramento.

Órgão/Entidade	Unidade Gestora
Auditoria Geral do Estado - AGE	110108

2. REGISTRO DAS CONFORMIDADES NO SIAFEM

2.1. Com base nas consultas ao sistema SIAFEM, são apresentadas as informações a seguir.

Quadro 2.1 – Demonstrativo da Conformidade da unidade gestora.

UG	MÊS	DIA SEM REGISTRO DE CONFORMIDADE ? (SIM / NÃO)	DIAS DO MÊS SEM CONFORMIDADES (SE FOR O CASO)	QUANTIDADE DE DIAS SEM CONFORMIDADE NO MÊS
110108 - AGE	jan/2021	Não	-	-
	fev/2021	Não	-	-
	mar/2021	Não	-	-
	abr/2021	Não	-	-
	mai/2021	Não	-	-
	jun/2021	Não	-	-
	jul/2021	Não	-	-
	ago/2021	Não	-	-
	set/2021	Não	-	-

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 11/2022 – GEAUD/AGE

out/2021	Não	-	-
nov/2021	Não	-	-
dez/2021	Não	-	-
TOTAL DIAS SEM CONFORMIDADE (2021)			0

Fonte: Consulta realizada em 24/02/2022 no SIAFEM/2021.

Quadro 2.2 – Demonstrativo da Conformidade da unidade gestora.

UG	MÊS	DIA COM RESTRIÇÃO ? (SIM / NÃO)	DIAS DO MÊS COM RESTRIÇÃO (SE FOR O CASO)	QUANTIDADE DE DIAS COM RESTRIÇÃO NO MÊS
110108 - AGE	jan/2021	Não	-	-
	fev/2021	Não	-	-
	mar/2021	Não	-	-
	abr/2021	Não	-	-
	mai/2021	Não	-	-
	jun/2021	Não	-	-
	jul/2021	Não	-	-
	ago/2021	Não	-	-
	set/2021	Não	-	-
	out/2021	Não	-	-
	nov/2021	Não	-	-
	dez/2021	Não	-	-
TOTAL DIAS COM RESTRIÇÃO (2021)				0

Fonte: Consulta realizada em 24/02/2022 no SIAFEM/2021.

3. ATENDIMENTO DA IN AGE nº. 06/2021

Neste tópico foi avaliado se a documentação encaminhada à AGE pela unidade gestora atende ao art. 4º, §1º, incisos de I a III da Instrução Normativa AGE nº. 06/2020, conforme segue:

Instrução Normativa AGE nº. 06/2020
(...)

§ 1º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral do Estado, juntamente com o ofício de que trata o caput, os seguintes documentos:

I – cópia do Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o item 23 do Anexo I da Resolução TCE no 18.975;
II – cópia do rol de responsáveis previsto no item 16 do ANEXO I da Resolução TCE No. 18.975;

III - cópias da Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes de que trata o art. 20, §2o, do Decreto Estadual No 1.178, de 20 de novembro de 2020.

A AGE encaminhou toda a documentação por meio do processo PAE nº 2022/182467.

Quanto ao Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, o art. 5º, incisos de I a VI, da IN AGE Nº. 06/2020 determinam o mínimo de informações necessárias no relatório, conforme segue:

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 11/2022 – GEAUD/AGE

Art. 5º. O Relatório da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o art. 4º, §1º, I, deverá conter, no mínimo, informações sobre:

I – normas de criação da Unidade de Controle Interno, atribuições e competências previstas nas referidas normas e sua vinculação hierárquica;

II – quantitativo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a portaria de designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional, e a sua formação;

III – forma de atuação da Unidade de Controle Interno diante do fluxo de processos para a verificação e registro da conformidade dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas e procedimentos utilizados;

IV – razões que resultaram na ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2020;

V – as medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão da Unidade Jurisdicionada nos casos de registro de conformidade “COM RESTRICAO” no SIAFEM;

VI – a ocorrência, devidamente comprovada, de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Parágrafo único. O Relatório da Unidade de Controle Interno deverá ser assinado pelos Agentes Públicos de Controle – APC lotados na Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada.

O Relatório do Controle Interno apresentado pela AGE está de acordo com o disposto nos incisos I a VI do art. 5º da IN AGE nº. 06/2020.

4. ATUAÇÃO DA UCI PARA REGISTRO DA CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO

Em seu Relatório o controle interno informa que analisa todos os processos e registra as conformidades de acordo com a Portaria AGE nº. 122/2008, e que todos os processos que geram lançamentos no SIAFEM são encaminhados ao setor de controle interno.

As afirmações estão condizentes com os registros de conformidades diárias realizadas ao longo do exercício de 2021.

5. RECURSOS HUMANOS DA UCI

A unidade de controle interno da AGE conta com 02 (dois) servidores. Essa condição foi considerada adequada e satisfatória para a realização dos trabalhos.

De fato, a considerar que durante o exercício de 2021 as conformidades foram registradas em sua plenitude, considera-se que a unidade tem condições de atender as demandas atuais com o quadro disponível, atendendo dessa forma a Portaria AGE nº. 122/2008.

Belém, 24 de fevereiro de 2022.

Fabrcio Araujo
Auditor de Finançs e Controle
Matrcula 5879876